MUNICÍPIO DE IACAREACANGA MUNICIPAL DECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE JACAREACA CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35

> CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 381/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/SEMAT E A EMPRESA COMERCIAL VIANA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, n° 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, dorayante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG n.º 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 609.117.352-91, residente e domiciliado à .Av. Joana Costa Barroso S/Nº Bairro Bela Vista, CEP:68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência do SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA, órgão da Administração Direta do Poder Executivo ,inscrita no CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35, com sede na Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso ,nº008 Bairro Centro, Jacareacanga-PA, CEP:68.195-000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Sra. FABRICIA ARAÚJO DA SILVA PAMPLONA, brasileira, portadora do documento de identidade RG n.4212405, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 908.090.502-00 residente e domiciliada Av. Presidente Médice Nº 36 Bairro Bela Vista CEP:68.195-000 Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATANTE, e outro lado, e o(a) EMPRESA COMERCIAL VIANA LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.029.113/0001-69**, sediada na Travessa Tenente Fernandes 29 Bairro Centro , CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Viana**, portador da Carteira de Identidade nº 000474127, expedida pela PC/RO, e CPF nº 468.815.572-72, tendo em vista o que consta no Processo adm nº9.159/2022, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 040/2022/PMJ/SRP/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/2022/PMJ/SRP/PE, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ľ	TENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	20	AZEITE DE DENDÊ - AZEITE EXTRAÍDO DA POLPA DO FRUTO DE PALMEIRA DE DENDÊ. EMBALAGEM DE	SABOR DO PARÁ	30	UN	R\$ 9,75	R\$ 292,50	

MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE JACAREACAN JACAREACANGA TRADALHANDO POR UMA CIDADE MELHOR! CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35

	PLÁSTICO OU VIDRO, COM TAMPA, DE 200 ML							
39	BOMBOM TIPO PIRULITO - PACOTE COM 700G	ERLAN	20	UN	R\$	17,00	R\$	340,00
41	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO À VACUO, SELO DE PUREZA ABIC - PCT C/ 250G	MARATA	300	UN	R\$	7,39	R\$	2.217,00
62	CHOCOLATE BRANCO BARRA 500G	selecta	10	UN	R\$	31,90	R\$	319,00
63	CHOCOLATE MEIO AMARGO BARRA DE 500G	selecta	20	UN	R\$	34,00	R\$	680,00
108	GELO TRITURADO - PACOTE 5KG	regional	200	UN	R\$	8,40	R\$	1.680,00
112	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS C/ 6 UNIDADES DE 90G	AURORA	30	UN	R\$	6,85	R\$	205,50
118	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM EM PACOTE DE 1KG	CCGL	160	UN	R\$	38,30	R\$	6.128,00
119	LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL - EMBALAGEM EM LATA DE 380G	NESTLE	10	UN	R\$	20,60	R\$	206,00
122	LIMÃO IN NATURA, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, SEM MANCHAS. COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO - KG	REGIONAL	10	KG	R\$	7,75	R\$	77,50
124	MACARRÃO PARA SOPA 500G	TODESCHINNI	100	UN	R\$	4,40	R\$	440,00
126	MAIONESE - EMBALAGEM COM 270G	QUERO	40	UN	R\$	5,60	R\$	224,00
130	MARGARINA COM SAL, A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, ÁGUA, SAL, LEITE EM PÓ RECONSTITUIDO/VIT. A, AROMA DE	DELICIA	104	UN	R\$	4,20	R\$	436,80

MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE JACAREACA

CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35

	MANTEIGA IDÊNTICO							
	AO NATURAL/CORANTE							
	NATURAL DE							
	URUCUM/CURCUMA,							
	EMBALADO EM POTES							
	PLÁSTICOS DE 250G							
	MARGARINA COM SAL, A BASE DE ÓLEOS							
	VEGETAIS LÍQUIDOS E	SOIA	20	UN	R\$	260,00		5.200,00
	HIDROGENADOS, ÁGUA						R\$	
	E SAL, LEITE EM PÓ							
132	RECONSTITUIDO/VIT							
132	BALDE DE 15KG -							
	AROMA DE MANTEIGA							
	AO							
	NATURAL/CORANTE NATURAL DE							
	URUCUM/CURCUMA							
141	MORTADELA DE	FRIATO	60	KG	R\$	3,92	R\$	235,20
141	FRANGO	FRIATU	60	NG	КФ	3,92	КФ	235,20
	OVO TAMANHO EXTRA,							
	PESO 62G, ORIGEM	SINOP	224	UN	R\$	23,00	R\$	5.152,00
1 4 7	GALINHA,							
147	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS							
	VERMELHO E BRANCO							
	- CUBA COM 30 OVOS							
	VALOR TOTAL					R\$ 2	23.833,50	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2023, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 23.833,50 (vinte e três mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Contratante para o exercício de 2023.

MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE JACAREACA CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35

Órgão: 60 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentaria: 6001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Projeto Atividade: 18.122.1010. 2.109 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 60 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentaria: 6001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Projeto Atividade: 18.122.1010. 2.110 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente e

Turismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 17490060 Transf. Estado Cota-Parte ICMS VERDE

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento deve ocorrer em até 30 dias a contar da liquidação da despesa e não da entrega do material ou execução do serviço.
- 5.2 O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
- 5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista CNDT.
- 5.6. O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL VIANA LTDA

CNPJ: 07.029.113/0001-69

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANPARA

AGÊNCIA: 131

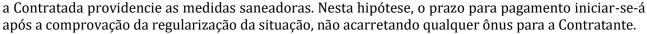
CONTA CORRENTE: 631592-5

- 5.7. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
- 5.8. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que

MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE JACAREACA

CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



- 5.11. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.
- 5.12. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.
- 6.4.2. O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- 6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- 6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- 6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os **PRODUTOS** deverão ser e entregues no Almoxarifado Municipal de Jacareacanga, localizado no endereço constante do preambulo do Termo de Referência, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 07h às 17:30h.
- 7.2. O prazo de iniciou dos serviços da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O produto que apresentar algum tipo de forma suspeita deverá ser substituídos em até 24 (vinte) horas sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.
- 7.3. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.
- 7.4. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE JACAREACA

CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor **Sr. Ideglan dos Santos Silva**, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato de **Nº128A/2021 -PMJ/GP** anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n°. 040/2022/PMJ/SRP/PE e conforme abaixo:
- 9.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante, modelo.
- 9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Contratante.
- 9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 9.5. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- 9.6. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.
- 9.7. Substituir o produto que não atenderem as especificações.
- 9.8. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 9.9. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 040/2022/PMJ/SRP/PE e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o veículo e dar a aceitação no caso do veículo que atendeu as especificações deste Termo de Referência.
- 10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

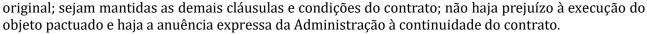
11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico n°. 040/2022/PMJ/SRP/PE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE JACAREACA
CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35



- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 13.1.3.A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2° da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 11 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA Prefeito Municipal Responsável legal da CONTRATANTE

FABRICIA ARAÚJO DA SILVA PAMPLONA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo Responsável legal da CONTRATANTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ **PODER EXECUTIVO** MUNICÍPIO DE JACAREACANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE JACAREACAN

CNPJ/MF sob o nº22.130.556/0001-35

COMERCIAL VIANA LTDA CNPJ/MF sob o nº 07.029.113/0001-69 PAULO VIANA

CPF n^{o} 468.815.572-72 Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 - Nome:
CPF://
RG:
2 – Nome:
CPF://
RG·